



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 015/2024

Autoria: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Matéria Lida em Plenário

Em, 08/03/2024

*[Signature]*  
Servidor

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1211, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada e a Lei nº 1507, de 12 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Amontada, para conceder a Revisão Geral dos Servidores Efetivos e Comissionados e dá outras providências”.

A iniciativa representa uma medida essencial para assegurar a valorização dos funcionários do Legislativo, a sustentabilidade financeira e a eficiência do serviço da Câmara.

Da mesma maneira, estão sendo adequadas as remunerações dos cargos de diretor geral e assessor de suporte legislativo, com vistas a alcançar o incremento de atribuições que as recentes legislações impuseram aos servidores ocupantes destes cargos.

A Constituição Federal, no artigo 37, estabelece o direito à revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos como um princípio fundamental. Este projeto de lei demonstra o compromisso da Câmara Municipal em cumprir as disposições constitucionais, promovendo a legalidade e a transparência na gestão pública.

Há de salientar que a revisão geral anual busca preservar o poder de compra dos servidores, considerando os efeitos da inflação ao longo do tempo, visando garantir que os servidores não tenham perdas salariais, promovendo estabilidade financeira e qualidade de vida, pois investir na valorização dos funcionários contribui diretamente para a excelência no atendimento às demandas legislativas e administrativas.

Diante do exposto, considerando a relevância jurídica e social da matéria, requer-se de Vossa Excelências o apoioamento e aprovação do presente Projeto de Lei, cujo interesse público é inquestionável.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 1º de fevereiro de 2024.

*[Signature]*  
Paulo Berg Melgaço  
Presidente

*[Signature]*  
Antônio Arnóbio Vasconcelos  
1º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado  
Antônio Sobrinho da Silva  
1º Secretário

*[Signature]*  
Raimundo Siefredo Santos Rodrigues  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: *[Signature]*  
Servidor: *[Signature]*  
Matrícula: *[Signature]*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

(X) Aprovado ( ) Desaprovar

( ) Arquivado

Em, *[Signature]* / 03 / 2024

**PROJETO DE LEI N° 015/2024, de 06 de março de 2024.**

Altera a Lei nº 1211, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada e a Lei nº 1507, de 12 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Amontada, para conceder a Revisão Geral dos Servidores Efetivos e Comissionados e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas Remunerações, da Lei nº 1211, de 2019 que passará a vigorar com a redação do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Altera o Anexo IV – Tabela de Vencimento Básico dos Servidores, de que trata a Lei nº 1507, de 2023 que passará a vigorar com a redação do Anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo

**Art. 4º** Os efeitos financeiros quanto a Revisão Geral dos servidores efetivos e comissionados retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.

  
**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente

  
**Antônio Arnóbio Vasconcelos**  
1º Vice-Presidente

  
**Maria Sirlana Saldanha Freitas**  
2ª Vice-Presidente

Vereador Licenciado  
**Antônio Sobrinho da Silva**  
1º Secretário

  
**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMONTADA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## ANEXO I

### ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 1211/2019 - QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Assessor Jurídico	DAS - 1	1	R\$ 1.605,00	R\$ 3.148,48	R\$ 4.753,48	R\$ 4.753,48
Diretor Geral	DAS - 1	1	R\$ 2.305,85	R\$ 4.114,15	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS - 1	1	R\$ 1.605,00	R\$ 2.996,00	R\$ 4.601,00	R\$ 4.601,00
Assessor Jurídico Adjunto	DAS - 2	1	R\$ 1.070,00	R\$ 3.049,50	R\$ 4.119,50	R\$ 4.119,50
Assessor Jurídico do Procon Câmara	DAS - 2	1	R\$ 1.070,00	R\$ 2.675,00	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de atendimento ao Público I	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de atendimento ao Público II	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Diretor de Planejamento	DAS - 2	1	R\$ 866,86	R\$ 1.698,30	R\$ 2.565,16	R\$ 2.565,16
Assessor Parlamentar	DAS - 3	13	R\$ 695,50	R\$ 1.037,90	R\$ 1.733,40	R\$ 22.534,20
Chefe de Serviços Legislativos	DAS - 3	1	R\$ 1.284,00	R\$ 1.737,68	R\$ 3.021,68	R\$ 3.021,68
Assessor do Procon	DAS - 3	1	R\$ 1.080,86	R\$ 1.123,55	R\$ 2.204,41	R\$ 2.204,41
Assessor de Suporte Legislativo	DAS - 3	10	R\$ 535,00	R\$ 1.819,00	R\$ 2.354,00	R\$ 23.540,00

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.

  
Paulo Berg Melgaço  
Presidente

Antônio Arnóbio Vasconcelos  
1º Vice-Presidente

Vereador Licenciado  
Antônio Sobrinho da Silva  
1º Secretário

  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
2º Vice-Presidente

  
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

## ANEXO II

### ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 1.507/2023 - TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES

#### GRUPO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (ASO)

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 1.548,74	R\$ 1.792,86	R\$ 2.075,46
2	R\$ 1.626,18	R\$ 1.882,50	R\$ 2.179,24
3	R\$ 1.707,48	R\$ 1.976,63	R\$ 2.288,20

#### GRUPO II - AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 1.548,74	R\$ 1.792,86	R\$ 2.075,46
2	R\$ 1.626,18	R\$ 1.882,50	R\$ 2.179,24
3	R\$ 1.707,48	R\$ 1.976,63	R\$ 2.288,20

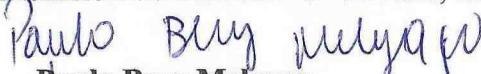
#### GRUPO III - AUXILIAR LEGISLATIVO

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 2.957,27	R\$ 3.423,40	R\$ 3.963,02
2	R\$ 3.105,13	R\$ 3.594,58	R\$ 4.161,17
3	R\$ 3.260,39	R\$ 3.774,31	R\$ 4.369,23

#### GRUPO IV - TÉCNICO LEGISLATIVO

PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE		
	I	II	III
1	R\$ 4.378,29	R\$ 5.068,42	R\$ 5.867,32
2	R\$ 4.597,20	R\$ 5.321,84	R\$ 6.160,70
3	R\$ 4.827,07	R\$ 5.587,94	R\$ 6.468,73

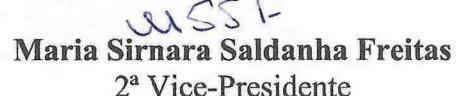
Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.

  
Paulo Berg Melgaço

Presidente

  
Antônio Arnobio Vasconcelos  
1º Vice-Presidente

Vereador Licenciado  
Antônio Sobrinho da Silva  
1º Secretário

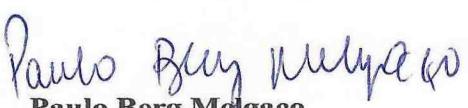
  
Maria Sirlana Saldanha Freitas  
2ª Vice-Presidente

  
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues  
2º Secretário

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo ao **Projeto de Lei nº 015/2024**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, em 06 de março de 2024.



**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente do Poder Legislativo